



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA

Rua Ângela Savergnini, S/Nº, centro - CEP.: 29725-000 - Marilândia-ES  
Pabx.: 724-1201 - Fax.: 724-1294 - C.G.C. 27.744.176/0001-04  
E-mail.: semad@colatina.com.br

O presente ato foi publicado  
nesta Câmara Municipal de  
Marilândia - ES.

## LEI Nº 389 DE 21 DE MARÇO DE 2001.

em 24 / 03 / 2001

## AUTORIZA COMODATO

  
Servidor

Faço saber que a Câmara Municipal de Marilândia, do Estado do Espírito Santo, **Aprovou e Eu Sanciono** a seguinte **LEI**:

**Art. 1º**- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder em forma de comodato à Central das Associações de Produtores Rurais de Marilândia, os seguintes bens: 01 (um) caminhão marca mercedes-benz placa MRK 0248, chassi nº 98M694004Y8237075, 01 (um) secador SER-150 série 4941, 01 (um) secador SER-150 série 4942 e a fábrica de bloquetes e manilhas, todos de propriedade desta municipalidade.

**Art. 2º**- O contrato a ser celebrado deverá conter os direitos e obrigações das partes, bem como o prazo e outras condições que se fizerem necessário para a efetivação do mesmo.

**Art. 3º**- A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marilândia em, 21 de março de 2001.

  
**JOSÉ CARLOS MILANEZI**  
Prefeito Municipal

Registrada na SEMAD  
Da P.M.M. Em,  
21/03/2001.

**Data de Publicação**  
O presente ato foi publicado  
nesta Prefeitura Municipal de  
Marilândia - ES.

Em 21 / 03 / 2001

Secretário da SEMAD.

  
Davi Lopes de Felipe  
Secretário da SEMAD

  
Servidor